



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e será conduzido por Pregoeiro oficialmente designado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba, de forma parcelada, contínua e sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do Município de Fortaleza dos Valos/RS, incluindo veículos autorizados a serviço do Município, pelo período de 4 (quatro) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 26 de outubro de 2026 - Término: 06 de novembro de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Data: 06 de novembro de 2026; Horário: 09h01min; Local: <https://bllcompras.com>.

ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <https://bllcompras.com> e Portal Oficial do Município: <https://www.pmfv.rs.gov.br>.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro - Servidor João Eduardo Hermes de Campos, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pelos seguintes canais: Telefone: (55) 3328-1133, Ramal 205; E-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

Horário de referência: Brasília/DF.

Fortaleza dos Valos/RS, 22 de outubro de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 72/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar Marangon, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO GERENCIADOR E REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

MODALIDADE: Pregão.

FORMA: Eletrônica.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda, mediante contrato administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, mediante abastecimento direto na bomba, de forma parcelada e sob demanda, pelo período de 4 (quatro) meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, contratados, vinculados ou colocados à disposição do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 738.026,50 (setecentos e trinta e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo III e na legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 26 de outubro 2026. Término: 06 de novembro de 2026, às 09h00min.





ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 06 de novembro de 2026, a partir das 09h01min, horário de Brasília/DF. Local: <https://bllcompras.com>.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <https://bllcompras.com>

PREGOEIRO: João Eduardo Hermes de Campos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicável ao objeto da contratação, bem como pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento diário, contínuo e fracionado, sob demanda, diretamente na bomba, dos veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, contratados, vinculados ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, conforme especificações, quantidades, estimativas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O presente processo licitatório visa atender às necessidades da Administração Municipal, mediante fornecimento de bens classificados como comuns, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os quantitativos e preços máximos de referência, conforme DFD de 20/10/2026, ETP e Coleta de Preços nº 81, são:

Item	Descrição	Quantidade (L)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Gasolina comum	21.000	6,56000	137.760,00
02	Óleo diesel S-500	30.000	7,22000	216.600,00
03	Óleo diesel S-10	50.000	7,67333	383.666,50
	TOTAL	101.00 0		738.026,50

1.4. O fornecimento será parcelado e sob demanda, durante 4 (quatro) meses contados do início definido no instrumento contratual. Os quantitativos são estimados, não havendo obrigação de aquisição integral.





2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e estejam devidamente credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por meio do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando não comprovada a viabilidade econômica nos termos da legislação aplicável;

2.2.5. Empresas que possuam servidor público ou dirigente do órgão contratante em situação que configure impedimento legal;

2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.3. A participação nesta licitação implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

3.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação compostos por sistema eletrônico que possibilita a formulação e o envio sucessivo de lances pelos licitantes, assegurando ampla transparência dos atos praticados e pleno acompanhamento pelo Pregoeiro.

3.2. A condução operacional do procedimento será realizada pelo Pregoeiro, com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, responsável pela disponibilização e manutenção da plataforma eletrônica.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir cadastro prévio junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3.1. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.





3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Fortaleza dos Valos qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como condição para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e atende a todos os requisitos de habilitação exigidos, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Ao utilizar sua senha para cadastrar proposta ou ofertar lances, o licitante manifesta sua concordância irrevogável com as condições da transação realizada, assumindo integral responsabilidade pelos valores e condições apresentados.

3.6. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances ofertados durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, bem como da elaboração e apresentação das propostas, correrão exclusivamente por conta do licitante.

DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o subitem 6.3, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

4.1.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.





4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras semelhantes.

4.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos” ou quaisquer outras semelhantes.

4.3.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico, declarando seu enquadramento como ME/EPP e sua aptidão para exercer os direitos previstos na referida legislação.

4.4.1. Caso a empresa assinale a opção negativa, será tratada sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço unitário por item, conforme especificado no Anexo I.

4.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. Caso nenhum fornecedor apresente lance na etapa competitiva, prevalecerão os valores apresentados na fase de propostas.





4.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo registro.

4.9.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas.

4.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.11. Caso algum licitante apresente lance em desacordo com as condições da licitação, especialmente com valores inexequíveis ou excessivos, o Pregoeiro poderá cancelá-lo mediante justificativa registrada no sistema.

4.12. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

4.13. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo modo de disputa aberto e fechado.

4.13.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, mantido em sigilo até o encerramento do prazo.

4.13.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

4.13.5. Encerrados os prazos previstos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3 e 4.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.





4.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem 4.13.6.

4.14. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

4.14.1. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.

4.15. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.16.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor.

4.17. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior à melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

4.17.1. Não sendo apresentada nova proposta, será facultado às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes enquadradas na hipótese do subitem 4.16.1 apresentar nova proposta, observada a ordem de classificação.

4.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender ao disposto no item anterior, será mantida como vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

4.19. O disposto nos subitens 4.16 a 4.18 não se aplica quando a melhor proposta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico realizado pelo sistema.

4.21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas.

4.21.1. O licitante deverá responder à negociação dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





4.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.22.1. A proposta atualizada e os documentos complementares deverão ser apresentados em formato PDF.

4.23. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das exigências do Edital, verificando posteriormente a habilitação do licitante.

4.24. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

4.24.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.26. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.27. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante justificativa.

4.28. O sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões disponibilizará atas e relatórios que poderão ser consultados e impressos pelos interessados.

4.29. Serão consideradas excessivas as propostas que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentarem valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração constantes do Termo de Referência.

4.30. A desclassificação por preço excessivo somente ocorrerá após encerrada a fase de lances e concluída a negociação com o licitante melhor classificado. Permanecendo o valor ofertado superior ao preço máximo aceitável e recusando-se o licitante a adequá-lo, o Pregoeiro procederá à sua desclassificação e convocará o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da





sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. As impugnações aos termos deste Edital serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O horário limite para recebimento das impugnações será às 17h da data limite estabelecida, observado o horário de expediente da Administração Municipal.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre ela no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

5.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessária a reformulação das propostas.

5.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação aplicável, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.

5.3.2. Considera-se motivada a intenção de recurso que identifique objetivamente os fatos e fundamentos jurídicos que o licitante pretende ver reexaminados.

5.4. O licitante cuja intenção de recurso for admitida pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de

03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo concedido ao recorrente.

5.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meio diverso da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.





5.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

5.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e demais atos relativos a este certame poderá ser realizado por meio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sendo as informações atualizadas automaticamente a cada etapa do procedimento.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta de preços na forma e no prazo estabelecidos nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2.

6.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares, na forma e no prazo estabelecidos nos subitens 4.22 e 4.22.1.

6.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documento falso, prestar declaração falsa ou não mantiver sua proposta ficará sujeito à inabilitação e às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, quando aplicável, conter o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.1.3. Caso o licitante seja filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.1.4. Os documentos que forem disponibilizados por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.





7.1.5. Quando não constar prazo de validade no documento apresentado, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou normativa.

7.1.6. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas em documento único, observadas as disposições constantes do Anexo IV – Declaração Unificada.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

IV – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. O licitante deverá apresentar:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no





máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade no documento.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Considerando a natureza do objeto, o licitante deverá apresentar:

I – Comprovante de autorização ou registro válido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação;

II – Licença de Operação vigente emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM ou órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento.

7.6. Declarações

7.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que:

I – tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, possuindo plena ciência e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação e permanecerá atendendo às condições de habilitação durante toda a execução contratual;

III – está ciente da obrigação de comunicar imediatamente à Administração a superveniência de fatos impeditivos que venham a comprometer sua habilitação ou regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

IV – não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas nos arts. 14, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo;

VI – não está impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

VII – não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;





VIII - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e contratados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade decorrente de sua atuação;

XI - não utiliza mão de obra em condições degradantes, trabalho forçado ou trabalho análogo ao de escravo, observando integralmente a legislação trabalhista e os direitos fundamentais do trabalhador;

XII - cumpre as normas de acessibilidade e inclusão aplicáveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando exigíveis em razão da atividade desenvolvida;

XIII - a proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude, conluio, ajuste ou qualquer prática que restrinja ou prejudique a competitividade do certame;

XIV - todas as informações prestadas e documentos apresentados no processo licitatório são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;

XV - dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de estrutura operacional, instalações, equipamentos, materiais, em quantidade e qualificação suficientes para a perfeita execução do objeto, observadas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6.2. As declarações previstas no subitem 7.6.1 poderão ser apresentadas por meio da Declaração Unificada constante do Anexo VI deste Edital, desde que contemplem integralmente todas as exigências estabelecidas neste item.

7.7. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

7.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.





7.7.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante declaração própria (Modelo Anexo V) ou certidão expedida pela Junta Comercial competente.

8. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item, exclusivamente mediante cadastramento no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. A proposta deverá conter o preço unitário por item ofertado, conforme as unidades e quantidades constantes do Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.2. Os campos “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Item” deverão ser preenchidos em conformidade com os subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste Edital.

8.2. Deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, descarga, seguros, taxas e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. A proposta de preços readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada em formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, assinada pelo representante legal e contendo, no mínimo:

8.3.1. Descrição completa e detalhada do item ofertado, indicando marca, fabricante e demais especificações pertinentes;

8.3.2. Preço unitário e total do item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.3. Valor global da proposta, em algarismos e por extenso;

8.3.4. Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos do subitem 8.2;

8.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;





8.3.6. Prazo e condições de fornecimento do objeto, em conformidade com este Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

9.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, mantendo-se regular perante todas as exigências legais, fiscais, ambientais, operacionais e regulatórias aplicáveis à atividade.

9.2. Todos os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

9.3. Visando à otimização logística e operacional da frota municipal, os postos de abastecimento da Contratada deverão estar localizados em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, situada na Rua Rubert nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

9.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, diretamente nos postos de abastecimento da Contratada, conforme as necessidades da Administração.

9.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe a fiscalização, controle e garantia de conformidade com as exigências da ANP, IBAMA, INMETRO, ABNT e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como com as disposições constantes deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

9.6. A Contratada deverá disponibilizar mecanismos adequados de controle e fiscalização dos abastecimentos, garantindo que: a) todo combustível registrado na bomba seja efetivamente abastecido no veículo, máquina ou equipamento autorizado; b) os veículos, máquinas e equipamentos cadastrados sejam abastecidos exclusivamente com o combustível para o qual estejam autorizados.

9.7. Os veículos, máquinas e equipamentos somente poderão ser abastecidos mediante autorização prévia emitida pela Administração Municipal.

9.8. Os abastecimentos deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.8.1. Excepcionalmente, poderão ocorrer abastecimentos em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, desde que devidamente justificados pela Administração.

9.9. O fornecimento será realizado mediante requisição ou ordem de compra emitida pela Contratante, documento que deverá ser apresentado pelo motorista, operador ou servidor autorizado no momento do abastecimento.





9.10. É vedado o abastecimento de veículo, máquina ou equipamento que não esteja previamente autorizado pela Administração Municipal.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Para o presente objeto não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, emitida em conformidade com os serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, com fechamento mensal.

11.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada junto ao Município e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, especialmente: a) requisições de fornecimento correspondentes ao período faturado; b) comprovante de regularidade perante o FGTS; c) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; d) certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis; e) demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.

11.1.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa e o ateste do fiscal do contrato, observadas as normas de execução financeira da Administração Pública.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da incidência dos encargos eventualmente previstos em lei.

11.3. O pagamento de atualização financeira decorrente de atraso dependerá de requerimento da Contratada e da apuração administrativa dos valores devidos.

11.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou complementação, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua reapresentação regular.

11.5. O licitante vencedor deverá emitir os documentos fiscais em moeda corrente nacional, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ constantes da proposta e dos documentos de habilitação.

11.6. A nota fiscal somente será aceita para fins de pagamento após a verificação da conformidade do fornecimento com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência





contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

11.8. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais ou quaisquer outros decorrentes da execução contratual não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizados junto ao Setor Financeiro os dados bancários para crédito dos valores devidos, devendo a conta bancária estar vinculada ao mesmo CNPJ da contratada.

11.11. Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência dos pressupostos legais previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos da contratação.

11.11.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios e planilhas demonstrativas da variação dos custos, sob pena de indeferimento.

11.11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará as disposições constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato integrantes deste Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Fortaleza dos Valos/RS, cuja especificação por Órgão Orçamentário, encontra-se na relação de dotações do Termo de Referência.

12.1.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação constam do processo administrativo e serão indicadas no instrumento contratual ou documento equivalente.

12.1.2. Havendo necessidade de suplementação ou remanejamento orçamentário, serão observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.





13.2. Havendo interposição de recurso, após a decisão da autoridade competente e constatada a regularidade dos atos praticados, será promovida a formalização do contrato.

13.3. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os preços contratados poderão ser revisados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da efetiva variação dos custos e da respectiva planilha de composição de preços, observadas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta de Contrato (Anexo VII).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Infrações passíveis de sanção

14.2.1. Pela não apresentação da documentação exigida para habilitação, apresentação de documentação falsa ou não manutenção da proposta:

I – Advertência, quando cabível;

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Pela oferta de produto ou serviço em desacordo com as especificações do Edital:

I – Advertência;

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ofertado em desacordo.

14.2.3. Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens recusados;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

I – Advertência;





II – Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, observados os limites legais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível.

14.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com as especificações contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em desconformidade;

III – Obrigação de substituição ou adequação do objeto no prazo fixado pela Administração.

14.2.6. Por causar dano material à Administração decorrente da execução contratual:

I – Advertência;

II – Obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

IV – Impedimento de licitar e contratar, quando cabível.

14.3. Constituem, ainda, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – deixar de assinar o contrato quando convocado;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar atraso injustificado na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução contratual;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – prestar declaração falsa;

X – praticar fraude fiscal;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.4. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – natureza e gravidade da infração;

II – peculiaridades do caso concreto;





III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – danos causados à Administração;

V – implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.5. Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior para julgamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas e documentos relativos à presente licitação.

15.4. No interesse da Administração e mediante justificativa, a licitação poderá:

I – ter sua abertura adiada;

II – sofrer alterações em seu Edital, hipótese em que será promovida a republicação e reabertura dos prazos legalmente exigidos, quando cabível.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O resultado do certame será registrado em ata e disponibilizado nos portais oficiais utilizados para a realização da licitação.

15.7. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

I – Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Anexo III – Termo de Referência;

IV – Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

V – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

VI – Anexo VI – Modelo de Procuração;

VII – Anexo VII – Minuta de Contrato.





15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, RS, 22 de outubro de 2026.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal





(Imprimir em papel timbrado da empresa ou folha de ofício)

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para abastecimento direto na bomba, de forma parcelada e conforme a demanda, dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Fortaleza dos Valos/RS, inclusive bens regularmente colocados à disposição do Município, pelo período de 4 (quatro) meses.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário, R\$	Subtotal, R\$
01	Gasolina Comum Valor de referência R\$ 6,56000	21.000	Litro		
02	Óleo Diesel S-500 Valor de referência R\$ 7,22000	30.000	Litro		
03	Óleo Diesel S-10 Valor de referência R\$ 7,67333	50.000	Litro		

- Valor total da proposta: R\$ (por extenso.....)
- Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega da proposta.
- Comprometemo-nos a entregar o objeto na forma estabelecida no Edital.
- Obs. Valores na proposta devem ser com duas casas após a vírgula.





Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome	
CFP e RG	
Endereço	
Qualificação civil	

Declaro que o(S) preço(S) proposto(s) compreende(m) a integralidade dos custos de fornecimento, bem como dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data)

Assinatura e Carimbo do fornecedor, com CNPJ

Condições diversas: vide Edital e Anexos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

PROCESSO Nº 72/2026

Aquisição de combustíveis para a frota municipal por quatro meses

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Responsável: Giovane Correa Nogueira – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Documentos de referência: DFD de 20/10/2026 e Coleta de Preços nº 81, de 20/10/2026.

O presente estudo examina a necessidade de abastecimento da frota municipal e a solução proposta para atendê-la por quatro meses, subsidiando o Termo de Referência e a licitação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 Descrição da necessidade

A Administração necessita manter o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos. A demanda abrange gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, conforme as características dos motores e as recomendações dos fabricantes, para a frota própria e os bens regularmente colocados à disposição do Município.

Os combustíveis viabilizam o transporte de pacientes, o transporte escolar, a manutenção de estradas, as obras, o apoio à agricultura e as atividades administrativas. Sua indisponibilidade pode interromper atendimentos e comprometer a execução dos serviços. A demanda foi classificada no DFD como de prioridade alta e possui horizonte de atendimento de 4 (quatro) meses.

2 Previsão no Plano de Contratações Anual

Conforme o DFD, o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual. A demanda está formalizada pela Secretaria requisitante e atende às necessidades operacionais das unidades municipais. A contratação deverá guardar compatibilidade com as leis orçamentárias e com os créditos destinados às despesas de cada exercício abrangido pela execução.

3 Requisitos da contratação

Os combustíveis deverão atender às especificações de qualidade vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ser próprios para uso automotivo e estar livres de contaminação ou adulteração. O fornecedor deverá possuir as autorizações para a atividade de revenda e as licenças ambientais e de segurança aplicáveis, mantendo-as válidas durante a execução.

O abastecimento será direto na bomba, parcelado e mediante autorização municipal. As bombas deverão observar os controles metrológicos aplicáveis. O Termo de Referência deverá disciplinar horários compatíveis com os serviços, atendimento às demandas essenciais, forma de autorização, conferência de quantidades, faturamento e tratamento de não conformidades.

A localização do abastecimento deverá ser avaliada considerando deslocamentos, consumo adicional, tempo dos servidores e atendimento da frota. Eventual distância máxima deverá ser





tecnicamente motivada e proporcional, sem restrição territorial arbitrária. Não se prevê exigência de marca de combustível.

4 Estimativa das quantidades

Adotam-se os quantitativos consolidados no DFD e na Coleta nº 81 para o período total de quatro meses. A divisão pelo prazo fornece a referência mensal de planejamento abaixo; não corresponde a consumo histórico comprovado ou a obrigação de aquisição mensal fixa.

Combustível	Unidade	Total em 4 meses	Referência mensal
Gasolina comum	Litro	21.000	5.250
Óleo diesel S-500	Litro	30.000	7.500
Óleo diesel S-10	Litro	50.000	12.500
Total	Litro	101.000	25.250

Memória de cálculo: $21.000 \div 4 = 5.250$ litros/mês; $30.000 \div 4 = 7.500$ litros/mês; $50.000 \div 4 = 12.500$ litros/mês. O volume efetivamente solicitado dependerá da utilização da frota e das necessidades dos serviços no período.

A unidade requisitante deverá instruir os autos com os registros de abastecimentos ou demonstrativo da frota, rotas, horas de operação e atividades previstas que fundamentem os volumes adotados, inclusive eventual sazonalidade. O DFD e a coleta consolidam a estimativa, mas não substituem sua demonstração de consumo. Os quantitativos deverão ser confirmados antes da aprovação definitiva do Termo de Referência.

5 Levantamento de mercado e alternativas

A Coleta de Preços nº 81 documenta a pesquisa de preços para o fornecimento de combustíveis. Para definição da solução, consideram-se as seguintes alternativas usuais, avaliadas sob a perspectiva do prazo de quatro meses e da forma de atendimento indicada no DFD:

Alternativa	Avaliação para a demanda
Abastecimento direto em posto revendedor	Permite fornecimento conforme a necessidade e controle por abastecimento, sem exigir implantação de armazenamento municipal para esta contratação.
Entrega a granel em estrutura municipal	Exige estrutura apta, controles de estoque, segurança e licenciamento. Sua adoção depende de demonstração de capacidade instalada e de vantagem econômica, não evidenciada na





	documentação da demanda.
Gestão por rede credenciada e cartões	Pode ampliar os locais de atendimento, mas exige avaliação da rede, dos custos de gestão e do modelo de cobrança. Não foi demonstrada necessidade de intermediação para o atendimento definido no DFD.

Recomenda-se o abastecimento direto na bomba. Para o horizonte da contratação, a solução atende à demanda descrita com menor complexidade operacional. Não foram quantificados custos das alternativas a granel e de rede credenciada; a recomendação considera a adequação operacional, sem afirmar comparação financeira não demonstrada.

6 Estimativa do valor da contratação

A estimativa utiliza os preços médios unitários registrados na Coleta nº 81, de 20/10/2026. O valor de cada item resulta da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço médio, preservadas as cinco casas decimais informadas na coleta.





Item	Combustível	Litros	R\$/litro	Total R\$
01	Gasolina comum	21.000	6,56000	137.760,00
02	Óleo diesel S-500	30.000	7,22000	216.600,00
03	Óleo diesel S-10	50.000	7,67333	383.666,50

Valor total estimado: R\$ 738.026,50 (setecentos e trinta e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). Memória de cálculo: $21.000 \times R\$ 6,56000 + 30.000 \times R\$ 7,22000 + 50.000 \times R\$ 7,67333 = R\$ 738.026,50$.

A coleta e os orçamentos que a fundamentam deverão integrar o processo, com identificação das fontes, datas e condições comerciais, para permitir a análise crítica da pesquisa e a confirmação de sua compatibilidade com o mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se divulgação do orçamento estimado no edital.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de fornecedor ou fornecedores para o abastecimento direto de gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, durante quatro meses, a partir do início definido no instrumento contratual, mediante pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço por item.

O combustível deverá ser fornecido conforme solicitação das unidades municipais, com identificação do veículo ou equipamento, placa ou número patrimonial, data, quantidade, tipo de combustível, valor unitário, unidade requisitante e responsável pela autorização. Sempre que aplicável, deverá ser registrado o hodômetro ou horímetro para acompanhamento do consumo.

Os pagamentos corresponderão aos volumes efetivamente fornecidos, conferidos e atestados, segundo as condições contratuais. Os quantitativos são estimativas de planejamento; a disciplina das obrigações de fornecimento e aquisição será definida no edital e no contrato. A solução não demanda assistência técnica de bem permanente, mas exige responsabilidade pela qualidade do produto e correção das não conformidades apuradas.

8 Justificativa do parcelamento

Recomenda-se o parcelamento em três itens independentes, um para cada combustível. Os produtos são separáveis e podem ser fornecidos por empresas distintas sem comprometer a finalidade do abastecimento. O julgamento por item amplia a possibilidade de competição e de obtenção de proposta vantajosa para cada produto, sem dependência técnica que justifique lote único.





O fornecimento será realizado em parcelas ao longo da execução. A divisão por combustível não dispensa o planejamento conjunto da demanda municipal e dos respectivos controles de consumo.

9 Resultados pretendidos

Pretende-se assegurar o abastecimento da frota pelo período previsto, preservar a continuidade dos serviços públicos e obter preços competitivos. A Administração deverá acompanhar volumes e valores por veículo e unidade, identificar consumos incompatíveis com a utilização e reduzir deslocamentos desnecessários para abastecimento, desperdícios e falhas de autorização.

10 Providências prévias à contratação

Antes da publicação do edital, deverão ser confirmados os quantitativos e seus documentos de suporte; concluídas a análise da pesquisa de preços e a indicação das dotações; e elaborado o Termo de Referência com as condições de abastecimento, localização justificada, horários, recebimento e pagamento. Deverão ser designados gestor e fiscais, com orientação sobre autorizações, conferência e registro das ocorrências.

O início deverá ser coordenado com a situação do fornecimento vigente, evitando interrupção do abastecimento e sobreposição indevida de aquisições. A execução que alcançar o exercício seguinte deverá observar os créditos orçamentários correspondentes. Para a solução direta na bomba, não se prevê implantação de tanques ou obras municipais como condição de início.

11 Contratações correlatas e interdependentes

A aquisição relaciona-se à utilização e à manutenção da frota municipal. Não se identifica, no escopo definido, necessidade de nova contratação acessória como condição de funcionamento do abastecimento direto na bomba. A Administração deverá verificar eventual contratação vigente de combustíveis e compatibilizar os períodos de atendimento e as autorizações de compra.

12 Impactos ambientais e medidas de mitigação

Os principais impactos estão associados ao risco de vazamento e contaminação do solo e da água, à geração de resíduos na operação do posto e às emissões decorrentes do uso dos combustíveis. O fornecimento deverá ocorrer em estabelecimento regularmente licenciado, com medidas de prevenção e resposta a vazamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em sua operação.

O Município deverá orientar condutores sobre prevenção de derramamentos, uso do combustível adequado a cada motor e comunicação de anormalidades. O controle do consumo, o planejamento dos deslocamentos e a manutenção da frota contribuem para reduzir desperdícios e emissões. Por se tratar de combustível consumido no uso, não se prevê devolução de embalagens ou logística reversa do produto abastecido diretamente no tanque.





13 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

A contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade formalizada, recomendando-se o prosseguimento por pregão eletrônico, menor preço por item, com abastecimento direto na bomba durante quatro meses e valor estimado de R\$ 738.026,50.

A viabilidade econômica preliminar está apoiada na Coleta nº 81. O prosseguimento deverá ser acompanhado da confirmação das quantidades por documentos de consumo ou projeção operacional, da análise crítica dos preços e da disponibilidade orçamentária, conforme as providências deste estudo. Cumprida essa instrução, a solução apresenta condições de subsidiar o Termo de Referência e a licitação.

Fortaleza dos Valos/RS, 20 de outubro de 2026.

Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 72/2026

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, as condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, visando a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) para abastecimento diário, direto na bomba, com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para os veículos automotores e máquinas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS. Além dos veículos, também são abastecidos equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins. Nos termos da tabela adiante descrita, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	21.000	L	Gasolina Comum
2	30.000	L	Óleo Diesel S-500
3	50.000	L	Óleo Diesel S-10

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contado do início do fornecimento definido no instrumento contratual. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, previsão contratual e enquadramento nas hipóteses legalmente aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação automática.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS





3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 1.330, de 08 de março de 2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de contratação que objetiva aquisição de combustíveis, para abastecimento diário, direto na bomba, com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para os veículos automotores e máquinas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS. Além dos veículos, também são abastecidos equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins.

4.2 A presente contratação visa assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal pelo período de 4 (quatro) meses, conforme a necessidade formalizada no DFD de 20 de outubro de 2026 e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atendendo às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O presente processo, como já informado, refere-se à aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinado ao abastecimento dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública. Esta aquisição se faz necessária para o atendimento a toda a Administração.

5.2 A modalidade da licitação será pregão, na forma eletrônica, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsão contida no inciso XLI do artigo 6º, Lei 14.133: “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota e demais equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS. A aquisição de é de suma importância, pois irá garantir a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender a necessidades da Administração Municipal.

6.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do(s) item(s) e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6.3 Todos os combustíveis fornecidos deverão possuir os requisitos mínimos de qualidade.

6.4. O local de abastecimento deverá permitir atendimento adequado à frota municipal, considerados o tempo de deslocamento, o consumo adicional, a disponibilidade do serviço e a economicidade. Eventual exigência de distância máxima em relação à sede da Prefeitura, na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, dependerá de justificativa técnica documentada nos autos e de demonstração de proporcionalidade e preservação da competitividade, antes da publicação do edital.

6.5 O fornecimento será efetuado de forma parcelada e contínua, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, de acordo com a necessidade da Contratante.

6.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas do IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos

6.7 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) os veículos/máquinas cadastrados e autorizados só sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.





6.8 Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

6.9 Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana e feriados.

6.10 O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição e ordem de compra. O motorista da posse da ordem de compra de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

6.11 É vedado, em qualquer situação, o abastecimento de veículo, máquina ou equipamento que não esteja autorizado.

6.12 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Termo de Referência.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica.

8. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo e no Edital e seus anexos.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.514/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando as providências necessárias.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O representante da Prefeitura Municipal registrará as ocorrências da execução contratual, com datas e identificação dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Ainda, registra-se como responsabilidade da Contratada:

- I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- II) Responder por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;
- III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;
- V) Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;





VI) Entregar o produto sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento pactuado;

VII) Trocar o produto caso seja recusado por não atender as especificações exigidas, imediatamente após a solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;

VIII) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal do contrato;

IX) Cientificar, imediatamente, o fiscal do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

X) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal do contrato;

XI) Aceitar todos os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a servidora Caroline Ruppenthal Weber, contato: (55) 3328-1133.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela parte interessada, quando ocorrerem os pressupostos legais do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração extraordinária dos encargos.

14.2. O requerimento deverá demonstrar o fato superveniente, o nexo causal, a repercussão efetiva nos custos e a memória de cálculo, acompanhado de notas fiscais de aquisição e demais documentos pertinentes, sem que a simples oscilação ordinária dos preços de bomba assegure revisão automática.

14.2.1. Demonstrar a alteração dos encargos efetivamente suportados pela contratada.

14.2.2. Identificar o evento superveniente e a data de sua ocorrência, em relação à apresentação da proposta.

14.2.3. Comprovar o nexo causal entre o evento e a repercussão econômica alegada.

14.2.4. Demonstrar os pressupostos de imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, quando aplicáveis.

14.3. Não se aplica a este contrato referência a ata de registro de preços ou à manutenção automática de diferença entre a proposta e tabela de preços anterior.

14.4. Alterações tributárias e outros fatos supervenientes serão avaliados conforme o regime jurídico pertinente, mediante documentação e decisão fundamentada da Administração.

14.5. O pedido será apreciado motivadamente, sem revisão automática, observadas as disposições do contrato e da legislação vigente.





14.6. A Administração responderá aos pedidos de revisão no prazo previsto no contrato e nas normas aplicáveis, assegurada a instrução adequada do processo.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contratado, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2. Administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3.2 – Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





17.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

17.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal, emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência à obrigação cumprida, com fechamento mensal. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo da Prefeitura Municipal. A fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelo fiscal designado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.





18.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao Setor Financeiro.

18.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo do pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

18.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CNPJ: 89.708.051/0001-86

ENDEREÇO: RUA RUBERT, Nº 900, CENTR, FORTALEZA DOS VALOS-RS

CNPJ: 89.708.051/0001-86

TEL: (55) 3328.1133

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente e timbre da empresa (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- e) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- f) assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





20.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

20.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

20.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

20.1.3. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

20.2 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

20.2.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

20.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

20.3.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

20.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

20.3.1.2 A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

20.3.1.3 Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

20.3.1.4 Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

20.3.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

20.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

20.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).





20.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

20.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

20.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

20.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

20.3.2.7 Licença de Operação da FEPAM.

20.3.2.8 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

20.3.3 Declarações:

20.3.3.1 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);

20.3.3.2 Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

20.3.3.3 Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

20.3.3.4 Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

20.3.3.5 Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

20.3.3.6 Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

20.03.3.7 Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

20.3.3. 8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);





20.3.3.9. Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

20.3.3.10. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

20.3.3.11. Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

20.3.3.12. Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

20.3.3.13. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

20.3.3.14. A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

20.3.3.15. Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

16. Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

20.3.3.16. A empresa empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como todos os materiais/máquinas/ferramentas/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

20.3.3.17. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

20.3.4 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

20.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.





b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.3.5 Habilitação Técnica:

a) Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com pesquisa simplificada de mercado realizada pelo Setor de Compras, de acordo com a Coleta de Preços nº 81, de 20 de outubro de 2026, com base no “preço de bomba”, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução colhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica desta contratação, conforme planilha a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário, R\$	Subtotal, R\$
1	21.000	L	Gasolina Comum	6,56000	137.760,00
2	30.000	L	Óleo Diesel S-500	7,22000	216.600,00
3	50.000	L	Óleo Diesel S-10	7,67333	383.666,50

22.2. O valor total estimado das aquisições para o período de 4 (quatro) meses é de R\$ 738.026,50, apurado com base na Coleta de Preços nº 81, de 20 de outubro de 2026. A ANP estabelece regras e fiscaliza o setor, mas não fixa os preços de revenda; eventual alteração contratual de preços dependerá dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

22.3. Os acréscimos e supressões ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a





contratada é obrigada a aceitar as variações, tratando-se, portanto, de alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual, com a devida justificativa e fundamentação, primando sempre pelo interesse público.

22.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, conforme relação abaixo, mantida do documento-base. A Contabilidade deverá confirmar os códigos, a disponibilidade dos créditos e a adequação aos exercícios abrangidos pela execução antes da publicação do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Natureza da Despesa - Exercício de 2026

GABINETE DO PREFEITO - 2
GABINETE E ASSESSORIAS - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
24 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2
GABINETE E ASSESSORIAS - 1
2014 SEGURANÇA PÚBLICA
06.183.062 - JUSTIÇA E SEGURANÇA
22 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO - 2
GABINETE E ASSESSORIAS - 1
2020 GABINETE DO PREFEITO
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
7 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2
PROCURADORIA JURÍDICA - 2
2021 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
04.062.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
33 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2
CONTROLE INTERNO - 3
2029 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
04.124.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
46 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2
GABINETE DA PRIMEIRA DAMA - 4
2011 GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
50 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - FUMDEC - 5
2008 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNDEC
06.182.012 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
55 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - FUMDEC - 5





2009 EMERGENCIA/CALAMIDADE PÚBLICA - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
06.182.012 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL
58 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
85 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1
2031 MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
72 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1
2032 MANUT. DA DIVULGAÇÃO SOCIAL
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
82 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
FAZENDA E DPTOS - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
117 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
FAZENDA E DPTOS - 1
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
04.123.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
95 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
FAZENDA E DPTOS - 1
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.129.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
111 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
FAZENDA E DPTOS - 1
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL
04.129.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
113 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 2
2012 FOMENTO ÀS INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS
22.661.351 - ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
120 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
ADMINISTRATIVO - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
142 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5





ADMINISTRATIVO - 1

2047 AÇO ES DE COMBATE AS DROGAS

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

126 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

ADMINISTRATIVO - 1

2072 ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

135 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2068 PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

146 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

147 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

732 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2069 ATIVIDADES DO BOLSÃO FAMILIAR E DO CADASTRO ÚNICO

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

155 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

156 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

730 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

168 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

169 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

738 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2073 REDE DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

176 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2075 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

180 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

735 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

HABITAÇÃO - 3

2076 MANUT. DAS ATIVIDADES DA HABITAÇÃO

16.482.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

185 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 4

2046 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

188 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5
2045 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
193 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
CONSELHO TUTELAR - 6
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
14.421.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
200 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
ADMINISTRATIVO - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
218 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
ADMINISTRATIVO - 1
2057 ATIVIDADES ADMINIST. DA SEC. TURISMO, ESPORTE E CULTURA
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
210 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2
2003 EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS
13.392.202 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
221 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
222 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2
2013 FESTIVIDADES MUNICI PAIS
13.392.202 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
234 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
TURISMO - 3
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
23.695.371 - PROMOÇÃO DO TURISMO
238 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
ESPORTES - 4
2018 ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAL
27.812.422 - INCENTIVO AO ESPORTE
246 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
ESPORTES - 4
2056 EVENTOS ESPORTIVOS
27.812.422 - INCENTIVO AO ESPORTE
249 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
269 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1
2079 GESTÃO E ADMINISTRATIVO SEC. OBRAS E TRANSITO





04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

260 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
691 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
692 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1

2098 SUPORTE, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ SERVIDORES

04.128.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

266 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

1018 REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

15.452.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

288 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2080 INFRAESTRUTURA RURAL

26.782.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

300 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
301 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
302 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
304 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
680 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2081 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

278 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
279 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2082 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

283 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2083 ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

17.511.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

290 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3

1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS

26.451.027 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BENS

308 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3

2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

26.782.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL





318 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
319 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
SUB PREFEITURA FAZENDA COLORADO - 4
2006 MANUTENÇA O SUBPREFEITURA FAZENDA COLORADO
15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
324 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
SUB PREFEITURA FAZENDA COLORADO - 4
2006 MANUTENÇA O SUBPREFEITURA FAZENDA COLORADO
15.452.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
331 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8
DESENVOLVIMENTO RURAL - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
349 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8
DESENVOLVIMENTO RURAL - 1
2033 ASSIST. TE CNICA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.318 - DESENVOLVIMENTO RURAL
357 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
358 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
359 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
682 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
689 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
690 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8
DESENVOLVIMENTO RURAL - 1
2091 GESTA O E ADMINISTRATIVO SEC. DESENV. RURAL E AMBIENTAL
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
341 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA - 2
2092 ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
18.541.282 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
372 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
373 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
770 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
515 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2030 GESTA O E ADMINISTRATIVO SEC. DA SAU DE
10.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
386 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2036 AGENTES DE SAU DE E AGENTES DE ENDEMIAS





10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA
405 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2037 TRANSPORTE DE PACIENTES
10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA
696 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180.584,80 309.445,05
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2037 TRANSPORTE DE PACIENTES
10.302.125 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
458 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
706 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2039 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ME DIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.125 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
466 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
467 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2060 CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.124 - ATENÇÃO BÁSICA
390 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2062 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA
421 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
422 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
423 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
694 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
701 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2063 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.127 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
508 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
10.303.126 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
480 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
481 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2065 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.127 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
497 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
498 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
699 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
709 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2067 SAÚDE BUCAL
10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA
439 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
440 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
441 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
707 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DE MAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
517 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2050 SMEC - GESTÃO E ADMINISTRATIVO
12.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
525 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
526 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
527 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2052 TRANSPORTE ESCOLAR
12.782.167 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
559 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
560 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
561 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
562 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
563 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
748 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
749 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
753 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2055 ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
12.364.172 - FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR
546 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2059 MERENDA ESCOLAR
12.306.167 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
539 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
540 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
686 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ESCOLARES - 2
2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
583 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
584 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
585 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ESCOLARES - 2
2054 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
606 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
607 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
608 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
743 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
744 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - 3
2058 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INTEGRADO
12.367.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
627 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
628 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





Fortaleza dos Valos/RS, 22 de outubro de 2026

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Responsável pelo Termo de Referência

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XXXX, PROCESSO N° XX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
3. Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
5. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
7. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);





9. Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

11. Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

12. Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

13. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

14. A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

15. Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

16. Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17. A empresa empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como todos os materiais/máquinas/ferramentas/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





(em papel timbrado do licitante ou papel ofício)

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2026 _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio _____, CPF nº _____ e portador do RG nº _____, nomeia o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS no edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026 podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato de fornecimento de combustíveis que fazem entre si o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS e a empresa _____ (Processo Administrativo nº 72/2026; Pregão Eletrônico nº 19/2026).

Vigência: 04 (quatro) meses, conforme Cláusula Décima.

Fiscal: Caroline Ruppenthal Weber (Portaria nº _____).

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1 - A Contratada se obriga a fornecer, de forma parcelada e sob demanda, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, mediante abastecimento direto na bomba, para a frota municipal, na conformidade do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 72/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	21.000	Litro	Gasolina comum
02	30.000	Litro	Óleo diesel S-500
03	50.000	Litro	Óleo diesel S-10

1.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo e no Edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2 - O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição/ordem de compra assinada. O motorista da posse da requisição/ordem de compra de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

2.3 - É vedado em qualquer situação o abastecimento de combustível por veículo que não esteja autorizado conforme a determinação do item 2.2 desta cláusula.

2.4 - O fornecimento irregular por desobediência às cláusulas avençadas fará com que a Contratada responda por danos causados a Contratante, e se sujeitará as penalidades impetradas pela Procuradoria Jurídica do Município.





2.5 - Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após recebimento de formalização da descontinuidade dos serviços, emitida pela Contratante, sob pena de sofrer sanção.

2.6 - O início do fornecimento ocorrerá a partir da data definida pela Administração após a assinatura do presente contrato e emissão da requisição de abastecimento, adotando a fiscalização as providências necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 - O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste fornecimento caberão aos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Contratante, em observância ao Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 72/2026, que integra o presente contrato:

a) A fiscalização do contrato será a servidora Caroline Ruppenthal Weber.

4.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço do litro da gasolina comum a ser praticado pela Contratada é de R\$ _____ (por extenso). Valor unitário estimado de referência: R\$ 6,56000.

6.2 - O preço do litro do óleo diesel S-500 a ser praticado pela Contratada é de R\$ _____ (por extenso). Valor unitário estimado de referência: R\$ 7,22000.

6.3 - O preço do litro do óleo diesel S-10 a ser praticado pela Contratada é de R\$ _____ (por extenso). Valor unitário estimado de referência: R\$ 7,67333.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo aos itens efetivamente adjudicados à Contratada, para o período previsto no edital (04 meses). O valor global estimado de referência da licitação é de R\$ 738.026,50, sem prejuízo do valor efetivamente contratado após a adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá comprovar o custo de aquisição do combustível na distribuidora, mediante apresentação de nota fiscal de compra, ou documento equivalente, com anterioridade máxima de 30 (trinta) dias, apresentando cálculo da margem bruta entre o preço de compra e preço de venda e ainda apresentar planilha de composição do preço, sob pena de indeferimento.

8.2 Em caso de elevação do preço, para fazer jus ao reequilíbrio do preço, a contratada devesse fazer a solicitação demonstrando a elevação do preço por meio de notas fiscais do seu fornecedor ou documento equivalente, bem como apresentar planilha de composição de preço, devendo, ainda, atender aos seguintes requisitos de comprovação:





- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento

8.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.2.2. O disposto nesta cláusula aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Os preços ofertados poderão ser reequilibrados desde que haja o convencimento na fundamentação e documentação apresentada pela contratada, conforme disposto no subitem 14.2, sob pena de indeferimento do pedido.

8.4. A resposta aos pedidos de revisão dos custos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

8.5 - É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação





cumprida, com fechamento mensal. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo da Prefeitura Municipal. A fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelo fiscal designado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao Setor Financeiro.

9.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo do pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

9.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

ENDEREÇO: RUA RUBERT, Nº 900, CENTR, FORTALEZA DOS VALOS-RS

CNPJ: 89.708.051/0001-86

TEL: (55) 3328.1133

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 - O prazo da vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados de _____, observadas as hipóteses de prorrogação legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

10.2 - A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.





10.3 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante, além das descritas no Termo de Referência e Edital do certame:

- I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;
- II) Emitir requisição de fornecimento;
- III) Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;
- VI) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além das descritas no Termo de Referência e Edital do certame:

- I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- II) Responder por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;





III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como qualquer dano causados a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IV) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

V) Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;

VI) Entregar o produto sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento ora pactuado;

VII) Trocar o produto caso seja recusado por não atender as especificações exigidas, imediatamente após a solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;

VIII) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada ou informação solicitada pelo fiscal do contrato;

IX) Cientificar, imediatamente, o fiscal do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

X) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações exigências ou observações feitas pelo fiscal do contrato;

XI) Aceitar todos os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao





tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades da aquisição contratada ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.4 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda a informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.5 - A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto contratual.

13.6 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após previa aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

13.7 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.8 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais





e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos está exposta.

13.9 - A critério da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.10 - A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.11 - A Contratada deverá permitir a realização de auditorias pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações realizadas à sistemática de proteção de dados.

13.12 - A Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.13 - A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, que no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou confidencialidade da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, mediante solicitação.

13.14 - A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.





13.15 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.16 - Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.17 - A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento de dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.18 - A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.19 - A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.20 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente dados pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a Contratada tenha, por obrigação legalmente anuída da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.21 - A Contratada não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do contrato.





13.22 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.23 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

13.24 - A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão de descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

13.25 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.26 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.27 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo, de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contratado, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:





1. Moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2. Administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





15.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

15.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





16.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Nesta hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

16.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.1.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.3 - Indenização e multas.

16.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, conforme a seguir descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Natureza da Despesa - Exercício de 2026

GABINETE DO PREFEITO - 2

GABINETE E ASSESSORIAS - 1

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DE MAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

24 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2

GABINETE E ASSESSORIAS - 1

2014 SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.062 - JUSTIÇA E SEGURANÇA

22 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





GABINETE DO PREFEITO - 2

GABINETE E ASSESSORIAS - 1

2020 GABINETE DO PREFEITO

04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

7 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2

PROCURADORIA JURÍDICA - 2

2021 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

04.062.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

33 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2

CONTROLE INTERNO - 3

2029 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

04.124.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

46 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2

GABINETE DA PRIMEIRA DAMA - 4

2011 GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

50 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - FUMDEC - 5

2008 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNDEC

06.182.012 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL

55 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO - 2

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - FUMDEC - 5

2009 EMERGENCIA/CALAMIDADE PÚBLICA - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

06.182.012 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL

58 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DE MAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

85 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1

2031 MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

72 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1

2032 MANUT. DA DIVULGAÇÃO SOCIAL

04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

82 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4

FAZENDA E DPTOS - 1

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DE MAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

117 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4

FAZENDA E DPTOS - 1





2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

04.123.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

95 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
FAZENDA E DPTOS - 1**

2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04.129.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

111 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
FAZENDA E DPTOS - 1**

2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL

04.129.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

113 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 2**

2012 FOMENTO ÀS INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS

22.661.351 - ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

120 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
ADMINISTRATIVO - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

142 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
ADMINISTRATIVO - 1**

2047 AÇÕES DE COMBATE ÀS DROGAS

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

126 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
ADMINISTRATIVO - 1**

2072 ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

135 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2068 PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICOS

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

146 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

147 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

732 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2069 ATIVIDADES DO BOLSÃO FAMILIAR E DO CADASTRO ÚNICO

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

155 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

156 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

730 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2071 MANUTENÇA O DAS ATIVIDADES DO CRAS E POLITICAS SO CIAIS

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

168 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

169 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

738 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2073 REDE DE PROTEÇA O A FAMILIA

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

176 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2

2075 PROTEÇA O ESPECIAL DE ME DIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

180 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

735 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

HABITAÇÃO - 3

2076 MANUT. DAS ATIVIDADES DA HABITAÇA O

16.482.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

185 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 4

2046 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

188 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5

2045 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

193 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5

CONSELHO TUTELAR - 6

2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.421.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

200 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6

ADMINISTRATIVO - 1

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇA O E DEMAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS

218 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6

ADMINISTRATIVO - 1

2057 ATIVIDADES ADMINIST. DA SEC. TURISMO, ESPORTE E CULTURA

04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

210 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2

2003 EXECUCA O DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS

13.392.202 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

221 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





222 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2
2013 FESTIVIDADES MUNICI PAIS
13.392.202 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
234 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
TURISMO - 3
2097 MANUTENÇÃO O DAS ATIVIDADES DO TURISMO
23.695.371 - PROMOÇÃO DO TURISMO
238 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
ESPORTES - 4
2018 ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAL
27.812.422 - INCENTIVO AO ESPORTE
246 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6
ESPORTES - 4
2056 EVENTOS ESPORTIVOS
27.812.422 - INCENTIVO AO ESPORTE
249 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DE MAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
269 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1
2079 GESTÃO E ADMINISTRATIVO SEC. OBRAS E TRÂNSITO
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
260 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
691 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
692 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1
2098 SUPORTE, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ SERVIDORES
04.128.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
266 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2
1018 REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
15.452.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
288 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2
2080 INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
300 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
301 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
302 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
304 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
680 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2081 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

278 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

279 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2082 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

283 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2

2083 ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

17.511.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

290 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3

1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS

26.451.027 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BENS

308 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3

2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

26.782.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

318 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

319 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SUB PREFEITURA FAZENDA COLORADO - 4

2006 MANUTENÇÃO SUBPREFEITURA FAZENDA COLORADO

15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

324 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7

SUB PREFEITURA FAZENDA COLORADO - 4

2006 MANUTENÇÃO SUBPREFEITURA FAZENDA COLORADO

15.452.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

331 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8

DESENVOLVIMENTO RURAL - 1

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

349 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8

DESENVOLVIMENTO RURAL - 1

2033 ASSIST. TÉCNICA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.318 - DESENVOLVIMENTO RURAL

357 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

358 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

359 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

682 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

689 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





690 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8

DESENVOLVIMENTO RURAL - 1

2091 GESTA O E ADMINISTRATIVO SEC. DESENV. RURAL E AMBIENTAL

04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

341 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA - 2

2092 ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

18.541.282 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

372 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

373 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

770 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇA O E DEMAIS PARA SERVIDORES

11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS

515 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2030 GESTA O E ADMINISTRATIVO SEC. DA SAU DE

10.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

386 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2036 AGENTES DE SAU DE E AGENTES DE ENDEMIAS

10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA

405 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2037 TRANSPORTE DE PACIENTES

10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA

696 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180.584,80 309.445,05

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2037 TRANSPORTE DE PACIENTES

10.302.125 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

458 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

706 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2039 ATENÇA O ESPECIALIZADA - ME DIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.125 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

466 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

467 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2060 CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE

10.122.124 - ATENÇÃO BÁSICA

390 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE - 9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1

2062 ATENÇA O BA SICA

10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA

421 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





422 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
423 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
694 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
701 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2063 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.127 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
508 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
10.303.126 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
480 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
481 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2065 SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.127 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
497 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
498 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
699 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
709 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE - 9
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1
2067 SAUDE BUCAL
10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA
439 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
440 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
441 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
707 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DE MAIS PARA SERVIDORES
11.331.033 - SUPORTE, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
517 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2050 SMEC - GESTÃO E ADMINISTRATIVO
12.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
525 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
526 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
527 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2052 TRANSPORTE ESCOLAR
12.782.167 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
559 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
560 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
561 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
562 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
563 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
748 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
749 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
753 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2055 ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
12.364.172 - FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR
546 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1
2059 MERENDA ESCOLAR
12.306.167 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
539 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
540 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
686 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ESCOLARES - 2
2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
583 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
584 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
585 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ESCOLARES - 2
2054 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
606 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
607 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
608 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
743 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
744 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - 3
2058 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INTEGRADO
12.367.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
627 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
628 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





19.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

21.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1- Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e ainda o seu extrato nos demais meios previstos na mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO





23.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

